



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE IGPM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2023-SR/PF/CE

PROCESSO N° 08270.013355/2022-12

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2023-SR/PF/CE, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ, E A EMPRESA TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Ceará, com sede na Avenida Borges de Melo, nº 820, na cidade de Fortaleza/Estado do Ceará inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494.0023-41, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO, Delegado de Polícia Federal, nomeado como Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado do Ceará pela Portaria SE/MJSP nº 249, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 27 de fevereiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.992.757/0001-71, sediada na Rua Ubaldino do Amaral, nº 374, Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR - CEP: 80060-195, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor. EDISON LUIZ CASAS PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 3.745.890-2 e CPF nº : 679.397.249-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08270.013355/2022-12 (08420.001782/2022-89) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022-SR/PF/RN (UASG 200394), Ata de Registro de Preços nº 25/2022-SR/PF/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 13/2023-SR/PF/CE por mais 12 (doze) meses, para vigorar de 02/04/2025 a 01/04/2026, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda - Vigência.

1.1.2 Reajustar o Contrato n. 13/2023-SR/PF/CE em **4,83 %** (IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos doze meses (Calculadora IPCA - IBGE) nos termos da Cláusula Sexta do contrato original e "item 25" do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 4.480,06 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e seis centavos) para R\$ 4.696,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 56.358,08 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Item	Descrição	Qtd.	Valor Mensal		Valor Anual	
			Unitário	Total	Unitário	Total

01	Serviço de monitoramento e rastreamento veicular, via satélite, por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores (em comodato), disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso (via Web) e os respectivos serviços de: instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	148	R\$ 31,733	R\$ 4.696,50	R\$ 380,797	R\$ 56.358,08
----	--	-----	------------	--------------	-------------	---------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200392

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 06.122.211.2200.0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99ON9AG25

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 26 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O Reajuste do contrato será de **4,83 %** (IPCA acumulado) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos doze meses (Calculadora IPCA / IBGE) nos termos da Cláusula Sexta do contrato original e "item 25" do termo de referência.

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não conflitem com as disposições ora acordadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Fortaleza/Ceará, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO

SUPERINTENDENTE REGIONAL

EDISON LUIZ CASAS PINTO

TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

Testemunhas:

1. Marcus Vinicius Cavalcante Nogueira
2. Márcio Kledinilson Sales Marinho



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO, Superintendente Regional**, em 17/01/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KLEDINILSON SALES MARINHO, Agente Administrativo(a)**, em 20/01/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE NOGUEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 20/01/2025, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDISON LUIZ CASAS PINTO, Usuário Externo**, em 20/01/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39190789&crc=C6A5F372. Código verificador: **39190789** e Código CRC: **C6A5F372**.